



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996.

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc,... e,

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder descontos de 30% (trinta por cento) para recebimento à vista, do Crédito que o Município de Alto Araguaia possui junto às CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - CEMAT, referente a Taxa de Iluminação Pública - TIP.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 09 de dezembro de 1996

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL